



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

LEI Nº 11.379, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011

SÚMULA: Reestima a Previsão de Receita e inclui meta na Lei nº 10.839/2009; inclui meta na Lei nº 10.960/2010; insere Fontes de Recursos; abre, em uma ou mais vezes, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro e abre, em uma ou mais vezes, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
LONDRINA, SANCIONO A SEGUINTE**

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I - Demonstrativo da Estimativa da Receita, constante da Lei nº 10.839, de 21 de dezembro de 2009 - Plano Plurianual - PPA 2010-2013, as receitas a seguir especificadas:

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DA RECEITA CONSOLIDAÇÃO GERAL

Em R\$

Receita Corrente	Receita Prevista 2011	Receita Acrescida 2011	Receita Atualizada 2011
Receita Patrimonial	35.153.000,00	11.537,96	35.164.537,96
Transferências Correntes	526.164.000,00	71.395,90	526.235.395,90
Dedução da Receita - Formação do FUNDEB	(40.414.000,00)	(0,00)	(40.414.000,00)
Transferências Correntes - Líquida	485.750.000,00	71.395,90	485.821.395,90
Transferências de Capital	103.899.000,00	312.450,00	104.240.250,00
Total	624.802.000,00	424.183,86	625.226.183,86

Art. 2º Fica incluída, na Lei nº 10.839, de 21 de dezembro de 2009 - Plano Plurianual - PPA 2010-2013, no Programa 0010 - Londrina em Ação, no Anexo XIII - Resumo das Ações por Órgão / Unidade - Físico / Financeiro, a meta a seguir especificada:



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Lei nº 11.379/2011

2

ANEXO XIII - RESUMO DAS AÇÕES POR ÓRGÃO / UNIDADE - FÍSICO / FINANCEIRO

EXERCÍCIO DE 2011

Programa 0010 - Londrina em Ação

					Em R\$
Região	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Quantidade	Valor
Oeste	Construir Pista de Bicicross	Pista de Bicicross Construída	m ²	4.944	597.595,05
Fonte de Recursos: Demais Fontes Vinculadas a Outras Áreas					597.595,05
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Projeto: 09010.15.451.0010.1.014 - Obras e Equipamentos - Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação					

Art. 3º Fica incluída, na Lei nº 10.960, de 20 de julho de 2010 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no Programa 0010 - Londrina em Ação, no Anexo de Metas e Prioridades, a Meta a seguir especificada:

EXERCÍCIO DE 2011

Programa 0010 - Londrina em Ação

					Em R\$
Região	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Quantidade	Valor
Oeste	Construir Pista de Bicicross	Pista de Bicicross Construída	m ²	4.944	597.595,05
Fonte de Recursos: Demais Fontes Vinculadas a Outras Áreas					597.595,05
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Projeto: 09010.15.451.0010.1.014 - Obras e Equipamentos - Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação					

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a reestimar a Receita prevista na Lei Municipal nº 11.114, de 23 de dezembro de 2010 e a incluir a Fonte de Recursos 556 - Transferências Lei nº 9.615/98 - Exercício Corrente, no montante de R\$ 82.183,66 (oitenta e dois mil, cento e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos), e a incluir a Fonte de Recursos 714 - Convênio - Construção de Pista de Bicicross - Exercício Corrente, no montante de R\$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais), conforme a seguir especificado:



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Lei nº 11.379/2011

3

Em R\$

Código	Descrição	Fonte de Recursos	*Receita a Prevista	** Receita Arrecadada até 18/08/2011 e Prevista	*** Excesso de Arrecadação
1325.06.99.03.14	Rendimentos - Transferências Lei nº 9.615/98 - Lei Pelé	556	0,00	10.787,96	10.787,96
1325.01.99.30.00	Rendimentos - Convênio - Construção Pista de Bicicross	714	0,00	750,00	750,00
1722.99.20.00.00	Transferências Lei nº 9.615/98	556	0,00	71.395,90	71.395,90
2471.99.99.24.00	Convênio - Construção Pista de Bicicross	714	0,00	341.250,00	341.250,00
Total			0,00	424.183,86	424.183,86

* Receita Prevista na Lei Municipal nº 11.114, de 23 de dezembro de 2010;

** Receita arrecadada até 18/08/2011 - Fonte 556 - Transferências Lei 9615/98 e Receita Prevista - Fonte 714 - Convênio Ministério do Turismo / União;

*** Excesso de Arrecadação = Receita Arrecadada até 18/08/2011 e Receita Prevista - Receita Prevista na Lei Municipal nº 11.114/2010.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir a Fonte de Recursos 556 - Transferências Lei nº 9.615/98 - Exercício Corrente e a Fonte de Recursos 714 - Convênio - Construção de Pista de Bicicross - Exercício Corrente, no Elemento de Despesa 4.4.90.51 - Obras e Instalações, constante do Programa de Trabalho 09010.15.451.0010.1.014 - Obras e Equipamentos - Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, em uma ou mais vezes, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia até R\$ 424.183,86 (quatrocentos e vinte e quatro mil, cento e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos) e abrir, em uma ou mais vezes, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia até R\$ 186.662,70 (cento e oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e setenta centavos), conforme a seguir especificado:

09000.00.000.0000.0.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO

09010.00.000.0000.0.000 - Coordenação Geral - SMOP

09010.15.000.0000.0.000 - Urbanismo

09010.15.451.0000.0.000 - Infra-Estrutura Urbana

09010.15.451.0010.0.000 - Londrina em Ação

09010.15.451.0010.1.014 - Obras e Equipamentos - Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Lei nº 11.379/2011

4

4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 - Investimentos

4.4.90.00 - Aplicações Diretas

4.4.90.51 - Obras e Instalações - Fonte 01556 **R\$ 82.183,86**

4.4.90.51 - Obras e Instalações - Fonte 03556 **R\$ 186.662,70**

4.4.90.51 - Obras e Instalações - Fonte 31714 **R\$ 342.000,00**

Total R\$ 610.846,56

Parágrafo único. Como recursos para a abertura dos Créditos previstos no artigo 6º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar-se do previsto nos incisos I e II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado no art. 4º, desta lei.

I - como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 186.662,70 (cento e oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e setenta centavos), apurados em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2010, conforme demonstrativo em anexo; e

II - como Excesso Real de Arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 424.183,86 (quatrocentos e vinte e quatro mil, cento e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos), sendo R\$ 82.183,66 (oitenta e dois mil, cento e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos) referente à Fonte de Recursos 556 - Transferências Lei nº 9.615/98 - Exercício Corrente e R\$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais) referente à Fonte de Recursos 714 - Convênio - Construção de Pista de Bicicross - Exercício Corrente.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 17 de novembro de 2011.

Homero Barbosa Neto
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Marco Antonio Cito
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Edson Antonio de Souza
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Ref.

Projeto de Lei nº 322/2011

Autoria: **Executivo Municipal.**